



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 125/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
125/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA  
COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro Jardim das Oliveiras em Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.738/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1229657 SSP/TO e CPF nº 905.530.551-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.586,78 (quarenta e dois mil, quinhentos oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 – Man. da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – material de consumo

09 – FMS-FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun. De Saúde

3.3.90.30.00 material de consumo.

10.122.5018.6500 COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08 – MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 – Man. Das Atividades Adm. da Educação

3.3.90.30.00 – material de consumo.

11 – FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 Man. Da Sec. Mun. De Ass. Social

3.3.90.30.00 material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de maio de 2021.

LAHESIO Assinado de forma  
RODRIGUES DO digital por LAHESIO  
BONFIM:875581493 RODRIGUES DO  
04 BONFIM:87558149304  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

COMASA COMERCIO Assinado de forma digital por COMASA  
E SERVICOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI:12088738000131  
EIRELI:12088738000131 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=COMASA COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI:12088738000131  
Dados: 2021.05.19 10:48:14 -03'00'

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ/MF sob o nº 12.088.738/0001-31  
SR. RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO  
CONTRATADA

O COMPROMISSE CONTINUA!

*Joquibede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 050/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Ana Carolina dos Santos Cardoso CPF: 063.449.473-70

2 Eritene Lívia Pereira CPF: 050.104.153-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO**  
DOS CRENTESES  
O COMPROMISSO CONTINUA!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo Senhor Pregoeiro,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 12.088.738/0001-31

ENDEREÇO: RUA SANTO AGATÃO, Nº 22, JARDIM DAS OLIVEIRAS

IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.911-648

TELEFONE: (99) 9.9175-7925

E-MAIL: comasaccs@gmail.com

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 03151 - Conta Corrente: 00025577-5 - OP: 001

REPRESENTANTE LEGAL: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

IDENTIDADE: 1.229.657 - SSP/TO

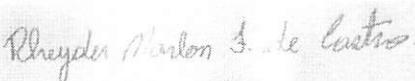
CPF: 905.530.551-00

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRICANTE	Preço Unitário	VALOR TOTAL
18	Biscoito agua e sal 400g	Pct	1.500	Estrela	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
24	Caldo de galinha 21g	Unid.	240	Apti	R\$ 1,55	R\$ 372,00
33	Corante 100g	Pct	500	Maratá	R\$ 0,77	R\$ 385,00
40	Ervilha lata 200g	Pct	360	Fugini	R\$ 2,19	R\$ 788,40
41	Extrato de tomate 190g	Unid.	1.200	Paladori	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
54	Leite condensado caixa 395g	Unid.	1.620	Triangulo	R\$ 3,77	R\$ 6.107,40
55	Leite condensado lata 395g	Unid.	1.440	Triangulo	R\$ 4,20	R\$ 6.048,00
61	Maionese 500 g	Unid.	60	Fugini	R\$ 3,60	R\$ 216,00
62	Maizena 200g	Pct	576	Fugini	R\$ 1,82	R\$ 1.048,32
68	Massa pronta para bolo 450 g	Pct	840	Apti	R\$ 2,91	R\$ 2.444,40
71	Milho de canjica 500g	Pct	500	Maratá	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
74	Molho de tomate tradicional 340g	Unid.	25	Paladori	R\$ 1,48	R\$ 37,00
75	Achocolatado em pó, lata 400g	Pct	630	Apti	R\$ 3,53	R\$ 2.223,90
85	Pirulito 600g	Pct	100	Pop Kiss	R\$ 8,43	R\$ 843,00
92	Refrigerante tipo cola 2lt	Unid.	1.200	Schin	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
101	Suco pc sabor diversos 450g	Pct	300	Qualimax	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
102	Tapioca 1kg	Pct	1.300	Ideal	R\$ 5,76	R\$ 7.488,00
106	Vinagre 500ml	Frasco	144	Tempero da Casa	R\$ 1,44	R\$ 207,36
Valor total R\$ =						<b>R\$ 42.586,78</b>

Proposta válida por 60 dias.

Imperatriz/MA, 28 de abril de 2021



Rheyder Marlon Ferreira de Castro

Sócio Administrador

**COMASA  
COMÉRCIO  
E SERVIÇOS  
EIRELI:12088738000131  
738000131**

Assinado de forma digital por  
 COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 EIRELI:12088738000131  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
 l=IMPERATRIZ,  
 ou=34173682000318,  
 ou=Secretaria da Receita Federal  
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
 ou=presencial, cn=COMASA  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 EIRELI:12088738000131  
 Dados: 2021.05.18 07:53:20 -03'00'